



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE CONES E CAVALETES**

1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

1.1 Identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.2 Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, no entanto, o documento apresenta uma única solução (aquisição) para a demanda pretendida.

1.2 Atender Resolução Nº 10/2020 de 9 de julho de 2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE).

2. OBJETO

2.1 Aquisição de cones e cavaletes para controle de tráfego, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Proporcionar uma estrutura adequada de trabalho é premissa básica para o desenvolvimento regular das atividades de qualquer instituição. Nesse ponto, a Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem, cada vez mais, empenhado esforços para garantir a aquisição e entrega de produtos de qualidade no tempo desejado.

3.2 Dessa forma, alinhado ao pensamento exposto, pretende-se, aqui, neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizar a aquisição de cones e cavaletes sinalizadores de trânsito a serem utilizados pela 10ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis, Fórum Clóvis Beviláqua e Comarca de Aracoiaba na organização do fluxo de trânsito nas imediações dos prédios onde funcionam referidas unidades.

3.3 Cumpre informar que os pregões 38/2019, processo administrativo nº 8517779-63.2019.8.06.0000 e 06/2021, processo nº 8513400-45.2020.8.06.0000, resultaram fracassados, permanecendo a demanda para atender às unidades solicitantes.

3.4 A modalidade da licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

